

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº028/2016-RH/GOUV
A OUVIDORIA GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesse Particular para a servidora MARCIA DA PAZ LOUREIRO, Matrícula nº114.653-0E, por dois anos a contar de 3/12/2014 a 2/12/2016.

CIENTIFIQUE-SE CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SUBOUVIDOR GERAL DO ESTADO
em Manaus, 1º de abril de 2016.


ZANELE ROCHA TEIXEIRA
Ouvidora Geral do Estado

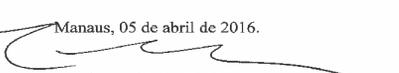
003738

ORGÃO	IDAM	DATA
		05/04/2016

O Diretor Administrativo-Financeiro do IDAM.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso I do Decreto nº 16.396/94;
Portaria nº 024/2016-GDAF/IDAM
Nome: Mário Jorge Macedo - Cargo/Função: Agente Administrativo Matrícula: 001.383-8D Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ND: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. **Município:** Manaus-Central.

APLICAÇÃO: Até 90 (noventa) dias.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.

Manaus, 05 de abril de 2016.


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

003739

ORGÃO	IDAM	DATA
		05/04/2016

O Diretor Administrativo-Financeiro do IDAM.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Incisos II e IV do Decreto nº 16.396/94;
Portaria nº. 025/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Denis de Lima Correia Cargo/Função: Gerente Matrícula: 202.774-7B Valor: R\$ 12.760,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais), ND: 339030 - Material de Consumo e Valor: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) ND: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Município:** Autazes.
Portaria nº. 026/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Antonio Luiz Barbosa de Oliveira Cargo/Função: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 125.433-2D Valor: R\$ 8.840,00 (Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais), ND: 339030 - Material de Consumo **Município:** Ananã.
Portaria nº. 027/2016-GDAF/IDAM.
Nome: José Erisson Goes Castro - Cargo/Função: Motorista Fluvial Matrícula: 119.923-4B Valor: R\$ 14.160,00 (Quatorze Mil, Cento e Sessenta Reais), ND: 339030 - Material de Consumo **Município:** Barreirinha.
Portaria nº. 028/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Josafá Novais Macêdo - Cargo/Função: Gerente Matrícula: 214.869-2A Valor: R\$ 9.420,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), ND: 339030 - Material de Consumo **Município:** Lábrea/Vila Extrema.
Portaria nº. 029/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Raimundo Zoroastro Nascimento Brandão - Cargo/Função: Gerente Matrícula: 030.508-1F Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ND: 339030 - Material de Consumo e Valor: R\$ 3.880,00 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Município:** Tabatinga.
Portaria nº. 030/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Osmar de Souza Menezes - Cargo/Função: Assistente Técnico Matrícula: 027.807-6D Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), ND: 339030 - Material de Consumo e Valor: R\$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Município:** Eirunepé.
Portaria nº. 031/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Carlos Antonio Pantoja - Cargo/Função: Gerente Matrícula: 157.243-1B Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), ND: 339030 - Material de Consumo e Valor: R\$ 2.740,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais), ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Município:** Humaitá.
Portaria nº. 032/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Tânis Guimarães de Castro Cargo/Função: Gerente Matrícula: 026.955-7C Valor: R\$ 16.820,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte Reais), ND: 339030 - Material de Consumo e Valor: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) ND: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Município:** Manicoré.

APLICAÇÃO: até 90 (noventa) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.

Manaus, 05 de abril de 2016.


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

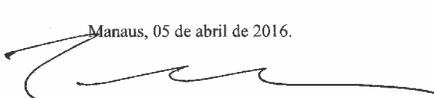
003739

ORGÃO	IDAM	DATA
		05/04/2016

O Diretor Administrativo-Financeiro do IDAM.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Incisos II e IV do Decreto nº 16.396/94;
Portaria nº. 033/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Lourivaldo do Nascimento Barros - Cargo/Função: Gerente Matrícula: 157.251-2B Valor: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), ND: 339030 - Material de Consumo e Valor: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Município:** Novo Aripuanã
Portaria nº. 034/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Roberto Wanderley Arruda Cargo/Função: Agente Administrativo Matrícula: 122.067-5C Valor: R\$ 14.740,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta Reais) ND: 339030 - Material de Consumo **Município:** Apuí.
Portaria nº. 035/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Nelcyrlane de Alcântara Cascaes Cargo/Função: Técnico Agropecuária Matrícula: 157.220-2B Valor: R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), ND: 339030 - Material de Consumo e Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Município:** Manauquiri.

APLICAÇÃO: até 90 (noventa) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.

Manaus, 05 de abril de 2016.


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

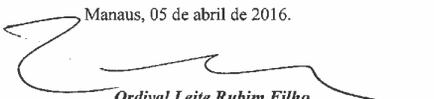
003739

ORGÃO	IDAM	DATA
		05/04/2016

O Diretor Administrativo-Financeiro do IDAM.
Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso I do Decreto nº 16.396/94;
Portaria nº. 036/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Ofir de Souza Hage Cargo/Função: Gerente Matrícula: 121.600-7C Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ND: 339030 - Material de Consumo - **Município:** Manaus.
Portaria nº. 037/2016-GDAF/IDAM.
Nome: Ofir de Souza Hage Cargo/Função: Gerente Matrícula: 121.600-7C Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Município:** Manaus.

APLICAÇÃO: até 90 (noventa) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.

Manaus, 05 de abril de 2016.

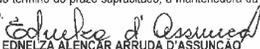

Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

003739

C. E. E.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº. 45/2016 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº. 47/2016 - CEE/AM DE 30/03/2016

Reconhecer o Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, ministrado na Escola Luterana de Manaus, localizada a Rua Vagner, Nº 550, Bairro da Paz, Manaus/AM, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de janeiro de 2015 até o final do ano letivo de 2020. Orientar, que, 90 (noventa) dias antes do término do prazo supracitado, a mantenedora da instituição solicite novo Reconhecimento.


Ednelza Alencar Arruda d'Assunção
Presidente Substituta
Portaria nº 04 de 03/06/2015-GPCEE/AM

X 0 2 6 1 X

C. E. E.
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº. 40/2016 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº. 42/2016 - CEE/AM DE 30/03/2016

Reconhecer o Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, ministrado no Centro Educacional Kelle Almeida Maciel, localizado na Rua Benedito Nº 219, Bairro Cidade de Deus, Manaus/AM, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo 2016 até o ano letivo de 2020. Aprovar o Calendário Escolar 2016. Orientar, que, 90 (noventa) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite novo Reconhecimento.


Ednelza Alencar Arruda d'Assunção
Presidente Substituta
Portaria nº 04 de 03/06/2015-GPCEE/AM

X 0 2 6 2 X

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2016. **Processo nº:** 286/2016. **Data:** 30/03/2016. **Participes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Instituto Capital Natural da Amazônia - ICNA. **Objeto:** Estabelecer condições gerais de mútua cooperação entre os Participes para viabilizar o desenvolvimento de ações dos programas, subprogramas e projetos do Sistema de Gestão dos Serviços Ambientais, na conformidade com a Política de Serviços Ambientais do Estado do Amazonas. **Vigência:** Até validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Recursos Financeiros:** Não haverá repasse de recursos entre os participes, sendo que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe, para execução de suas respectivas obrigações neste acordo.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Manaus, 04 de abril de 2016.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

003741

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

RECONHECE o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do complexo de lagos do Paraná do Dururú, município de Coari/AM.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, alterada pela Lei 4.171, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo, define os órgãos e entidades que o integram, o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os artigos 229 e 230 da Constituição Estadual asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3º, § 2º, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, a qual estabelece que entre as diretrizes da política pesqueira do Estado estão, inciso I, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e equitativa;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa SDS nº 03, de 02 de maio de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as deliberações dos comunitários indígenas, pescadores profissionais e representantes das comunidades de São José do Paraná do Dururú, São Miguel do Paraná do Dururú, Associação dos Povos Indígenas Tikuna do Paraná do Dururú - APITPAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Colônia do Pescadores de Coari - Z56, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, Secretaria Executiva de Pesca e Aquicultura do Amazonas - SEPA, que estabeleceram o Acordo de Pesca para a Conservação e Preservação dos estoques pesqueiros locais;

CONSIDERANDO a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade civil organizada local quanto aos conflitos gerados pelos usuários desses recursos;

CONSIDERANDO o Comitê Condutor do Acordo de Pesca, formado por representantes das instituições parceiras como a Associação dos Povos Indígenas Tikuna do Paraná do Dururú - APITPAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Colônia do Pescadores de Coari - Z56, Coordenação Técnica Local-CTL de Coari da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e Representantes das Comunidades participantes do Acordo e,

CONSIDERANDO, por fim, os termos do processo SEMA nº 035.00172.2016, que trata da regulamentação do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Paraná do Dururú do Município de Coari, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Acordo de Pesca e estabelecer as categorias de manejo para os ambientes aquáticos do complexo de lagos do Paraná do Dururú do município de Coari-AM (anexo I).
Parágrafo Único. Os outros ambientes aquáticos existentes na Área do Acordo, não citados nesta norma, serão consideradas áreas de manutenção, sendo a pesca permitida apenas para o consumo dos moradores das comunidades, exceto o estabelecido no Art. 5 deste acordo.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Lago de Preservação/Procriação: destinado unicamente à reprodução e desenvolvimentos das espécies de peixes, sendo a pesca proibida por tempo indeterminado;

II - Lago de Manejo: destinado para o desenvolvimento das espécies de peixes e a pesca manejada do pirarucu (*Arapaima gigas*) e outras espécies de peixes, quando autorizada pelos órgãos competentes;

III - Lago de Manutenção: destinado à pesca apenas para o consumo dos moradores das comunidades, nos limites necessários para a alimentação familiar;

IV - Lago de Comercialização: destinada à pesca comercial ou área livre para a pesca, respeitando a legislação vigente, podendo também ser realizado o manejo do pirarucu (*Arapaima gigas*), quando autorizado pelos órgãos competentes;

V - Pesca comercial: aquela praticada por pescador profissional, sendo o produto da pesca, destinado à comercialização;

VI - Pescador profissional: a pessoa física, que licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica;

VII - Ambientes Aquáticos: Canos, lagos, paranás e ressacas.

Art. 3º Fica proibida a pesca de malhadeira na quebra d'água dos lagos de manejo até que os mesmo estejam isolados, sem conexão com o canal principal.

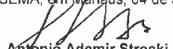
Art. 4º Fica proibido o uso de malhadeiras com malha inferior a:

I - 30 (trinta) centímetros, entre nós opostos, para a pesca do Pirarucu (*Arapaima gigas*);

II - 120 (cento e vinte) mm, entre nós adjacentes, para a pesca do Tambaqui (*Colossoma macropomum*);

III - 45 (quarenta e cinco) mm, entre nós adjacentes, para a pesca do jaraqui (*Semaprochilodus taeniurus*, *Semaprochilodus insignis*) e acará (*Astronotus* spp., *Chaetobranchius* spp., *Uaru amphiacanthoides*, *Chaetobranchopsis orbicularis*, *Caquetaia*

spectabilis, Satanoperca jurupari, Geophagus proximus;
 IV - 50 (cinquenta) mm, entre nós adjacentes, para a pesca da curimatã (*Prochilodus nigricans*);
 V - 60 (sessenta) mm, entre nós adjacentes, para a pesca do Aruanã (*Osteoglossum bicirrhosum*) e tucunaré (*Cichla spp.*);
 Art. 5º Fica permitido a pesca de peixe liso de agosto a setembro, somente no Paraná do Dururú no trecho compreendido entre a boca do Lago Preto e a boca do Lago do Marucu.
 Art. 6º É proibida a captura de quelônios para comercialização.
 Art. 7º É proibido o arrendamento de lagos, poços, paranás e igarapés.
 Art. 8º É proibido a captura de alevinos de Aruanã (*Osteoglossum bicirrhosum*).
 Art. 9º A contagem de Pirarucu deverá ser feita apenas por contadores capacitados pelos órgãos de ATER, Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Instituições da Sociedade Civil Organizada devidamente constituídas ou por consultores com experiência na área de manejo de Pirarucu.
 Art. 10º Pescadores de outras comunidades, da sede municipal de Coari e outros municípios, quando forem capturar peixes para subsistência nos lagos do acordo devem:
 I - obter a permissão para acesso pela comunidade mais próxima dos lagos;
 II - respeitar os limites de quantidade de pescado estabelecido pelas comunidades de no máximo 40 (quarenta) kg de pescado, o equivalente a 1 (uma) caixas de isopor de 70 (setenta) litros por mês, somente nos paranás e canos;
 III - Fica permitida a pesca do tambaqui (*Colossoma macropomum*) nos lagos de manejo, respeitando a legislação vigente.
 IV - Fica permitida a captura das demais espécies de peixes comerciais no período de janeiro a setembro, respeitando a legislação vigente.
 Art. 11º Fica proibida a atividade de pesca comercial por embarcação de pequeno, médio e grande porte em toda a área do Acordo de Pesca.

Art. 12º É proibido o uso dos seguintes petrechos e métodos de pesca.
 I - redes de arrasto e de lanceo;
 II - curral;
 III - timbó;
 IV - tapagem;
 V - batiação;
 VI - explosivos ou substâncias que, em contato com a água produzam efeitos semelhantes.
 VII - Tarrafa com malhas inferior 50mm;
 Art. 13º Serão observadas as demais normas vigentes que estabelecem o período de defeso, as áreas interditas, as espécies proibidas e os tamanhos mínimos de captura das espécies de peixes.
 Art. 14º A fiscalização, vigilância e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste Acordo far-se-ão, através de Mutirões Ambientais, mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, de âmbito estadual e municipal e a sociedade civil organizada.
 Art. 15º É proibido a coleta de ovos, abate de aves e derrubada de árvores em áreas de passarelas em todo território do Acordo de Pesca.
 Art. 16º A pesca em caráter científico é permitida, desde que devidamente autorizada pelos órgãos competentes.
 Art. 17º Este Acordo de Pesca deverá passar por uma avaliação a cada período de 2 (dois) anos após sua publicação.
 Art. 18º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente e demais normas complementares.
 Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Gabinete da SEMA, em Manaus, 04 de abril de 2016.

 Antônio Ademir Stroski
 Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Anexo I

003742

ITEM	NOME DOS LAGOS	CATEGORIA	LONG.	LAT.
1	CAMPINA GRANDE	MANEJO	63°02'02,00" W	03°52'03,70" S
2	CAMPININHA	MANEJO	63°01'33,30" W	03°51'36,70" S
3	AMAGO	MANEJO	63°01'04,30" W	03°51'32,80" S
4	FUNDAÇÃO	MANEJO	63°00'29,90" W	03°51'27,60" S
5	BRANCO	MANEJO	63°00'13,50" W	03°51'25,00" S
6	APUÍ	MANUTENÇÃO	62°59'42,50" W	03°51'53,00" S
7	TINGA	MANUTENÇÃO	62°59'03,40" W	03°51'32,40" S
8	ITAUBARANA	PROCRIAÇÃO	62°59'30,20" W	03°50'19,80" S
9	SIMÃO I	MANUTENÇÃO	62°58'44,90" W	03°49'31,20" S
10	SIMÃO II	MANUTENÇÃO	62°58'39,20" W	03°49'48,00" S
11	JQUITALA	PROCRIAÇÃO	62°57'53,50" W	03°47'53,00" S
12	BUIUÇU	MANEJO	62°57'55,80" W	03°47'45,20" S
13	PAJÉ	MANEJO	62°57'02,80" W	03°48'10,10" S
14	CAMPO I	MANUTENÇÃO	62°58'51,10" W	03°50'48,40" S
15	CAMPO II	MANUTENÇÃO	62°58'48,20" W	03°50'41,40" S
16	TRECHO DO CENTRO	PROCRIAÇÃO	63°00'33,60" W	03°50'36,20" S
17	TENDAL	PROCRIAÇÃO	62°00'15,90" W	03°49'33,70" S
18	AZUL	PROCRIAÇÃO	62°59'54,80" W	03°51'20,00" S
19	QUININHA COMPRIDO	MANEJO	62°59'44,10" W	03°50'59,60" S
20	QUININHA REDONDO	MANEJO	63°00'49,00" W	03°50'41,40" S
21	BEIJA FLOR	MANUTENÇÃO	62°59'44,30" W	03°52'44,30" S
22	ARAPAPA	MANUTENÇÃO	62°57'24,00" W	03°40'52,00" S
23	MARURU	MANUTENÇÃO	62°57'04,90" W	03°38'51,20" S
24	JUQUIRI	PROCRIAÇÃO	63°01'33,80" W	03°52'33,80" S
25	GENIPAPO	ENTORNO	63°00'37,90" W	03°57'46,30" S
26	MUNGUBA	ENTORNO	63°00'37,00" W	04°00'01,90" S
27	TRACAJÁ	ENTORNO	63°05'28,60" W	03°51'38,40" S
28	FOZ DO PARANÁ JUSSARA	ENTORNO	62°59'14,30" W	03°58'32,30" S
29	SACAI	ENTORNO	62°57'19,50" W	03°56'59,60" S
30	MIRITÍ	ENTORNO	62°49'60,30" W	03°57'23,40" S
31	TROCARY	ENTORNO	62°53'48,70" W	03°48'39,80" S

- 003742

Mn

Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL
Resenha: 064/16 - CGL DATA: 06/04/2016
 A Comissão Geral de Licitação - CGL torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
 Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line pela INTERNET, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br".
 1)PE nº 345/2016-CGL: Contratação de Serviços de Consultoria Especializada em Projetos Sociais, para a Execução de Atividades do Projeto de Trabalho Social - PTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento: Residencial Viver Melhor III - SUHAB.
 2)PE nº 346/2016-CGL: Contratação de Serviços de Suporte Técnico no Parque Computacional e Rede de Tráfego de Dados (Software, Hardware e Infraestrutura de Rede de Dados), com Fornecimento de Pessoal para Suporte in loco, para as Unidades Policlínica Codajás, Policlínica Gilberto Mestrinho e Sede do Complexo Regulador - SUSAM.
 3)PE nº 347/2016-CGL: Aquisição de Material Hospitalar (Cânulas e Sistema de CPAP Nasal), através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.
 4)PE nº 348/2016-CGL: Aquisição de Material Farmacológico, através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.
 5)PE nº 349/2016-CGL: Aquisição de Material Hospitalar (Seringa Descartável), através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.
 6)PE nº 350/2016-CGL: Aquisição de Material Hospitalar (Papel Têrmico, Sistema Descartável Coletor, Lencol Descartável e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.
 7)PE nº 351/2016-CGL: Aquisição de Material para os Kits de Treinamento para o Curso de Depilação, destinados aos CECI Aparecida, CECF Padre Vignolia, CECF Teonizia Lobo, CECF André Araujo, CECF 31 de Março, CECF Mº de Miranda Leão e CECF Magdalena Arce Daou - SEAS.
 8)PE nº 352/2016-CGL: Contratação de Serviços de Locação de 01 (Uma) Balsa com Empurrador, incluindo a Tripulação, para o Transporte de Viaturas e Materiais, a fim de atender as necessidades da PMAM no Trecho Manaus / Borba / Borba / Manaus, por ocasião dos Festejos de Santo Antônio de Borba 2016 - PMAM.
-Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 18 de abril de 2016 às 09:00 horas. **Início da sessão:** dia 18 de abril de 2016 às 09:15 horas.
-Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Reabertura de Prazo
 Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
 1)PE nº 274/2016-CGL: Contratação de Serviços de Suporte Técnico dos Equipamentos do Datacenter da SEFAZ.
 2)PE nº 318/2016-CGL: Aquisição de Gêneros de Nutrição (Nutrição Enteral Líquida), através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.
-Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 18 de abril de 2016 às 09:00 horas. **Início da sessão:** dia 18 de abril de 2016 às 09:15 horas.
-Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
-Observação: Os interessados que inscreverem suas propostas deverão reinscrever-las no sistema.
Revogação
 Revogada a seguinte licitação:
 1)CC nº 017/2016-CGL, em virtude da necessidade de alteração da modalidade de licitação para a contratação pretendida, em prestígio ao princípio da celeridade e da eficiência, conforme nota técnica exarada pela Assessoria desta CGL.
PE nº 548/2015-CGL
 Resultado do julgamento do Recurso contra a Anulação interposto pela licitante RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA - MULTICOM, referente ao Pregão Eletrônico nº 548/2015-CGL, negado por esta CGL.
 Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CGL para retirarem a cópia do Parecer.


 Claudia Silva Thomaz de Lima
 Vice-Presidente da CGL

- 003743

PORTARIA Nº 100 /2016-CGL.

ESTENDE os efeitos da sanção administrativa à Administração Estadual, aplicada à empresa PROMENGE COMÉRCIO SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 63.666.457/0001-50 e CONSTRUTORA MUNDI LTDA, CNPJ nº 11.187.792/0001-71.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições e competência consubstanciadas na Lei Delegada n. 93 de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre a Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, e;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, através dos Pareceres n. 199/2005, 259/2006 e 25/2008 - PA/PGE, que se mostrou favorável à extensão dos efeitos da punição a ente diverso que a aplicou;

CONSIDERANDO a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicadas a empresa PROMENGE COMÉRCIO SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA por descumprir o Contrato nº 019/2012 - SEINFRA (Processo n. 05360/2012/SEINFRA) e CONSTRUTORA MUNDI LTDA, por descumprir o Contrato nº 063/2012 - SEINFRA (Processo n. 02730/2015/SEINFRA).

RESOLVE:

I - ESTENDER os efeitos à Administração Estadual, da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, prevista no art. 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, aplicada às empresas PROMENGE COMÉRCIO SERVIÇOS E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 63.666.457/0001-50 e CONSTRUTORA MUNDI LTDA, CNPJ nº 11.187.792/0001-71, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, mediante a Portaria/SEINFRA/GS/N. 00313/2015 e Portaria/SEINFRA/GS/N. 00318/2015, publicadas do D.O.E. em 30/07/2015, respectivamente, a contar da publicação desta, com término da sanção em 30/07/2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO em Manaus, 05 de abril de 2016.


 EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
 Presidente da CGL

- 003744